



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 048/2024

Processo nº 23113.020970/2024-35

**Unidade Gestora:** UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA - NÚCLEO UFS (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO)”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **UFS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº \*\*.83.369.\*\* SSP/BA, CPF nº \*\*\*.275.055-\*\*. e de outro lado a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** ou **FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Dra. Renata Silva Mann, portadora da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*6779\*\* SSP/SP e CPF nº \*\*\*.912.718-\*\*, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.020970/2024-35:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, conforme dispensa de licitação n. 70/2024, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto "Ação Saberes Indígenas na Escola - Núcleo UFS (Curso de Aperfeiçoamento).

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa prover recurso/custeio para a ofertar curso de formação continuada a 87 professoras(es) indígenas e 8 orientadoras(es) de estudos, com a produção de material didático pedagógico a partir dos Encontros Formativos realizados e do planejamento que será feito junto essas(es) professoras(es) sobre o tipo de material a ser produzido, conforme previsto no TED 13654/2024 FNDE.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à

realização do mesmo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Caberá à UFS:**

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Edinéia Tavares Lopes, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

### **2.2. Caberá à FAPese:**

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO**

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE**

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 4.761,90 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

## **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS**

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

## **SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 229530 fonte 1000A0008U e natureza da despesa339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000781.

## **SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

## **SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE**

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS**

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA**

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no referido Diploma Legal.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento após a publicação deste Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinatura eletrônica)*  
Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho  
**Reitor da UFS**

*(assinatura eletrônica)*  
Profa. Dra. Renata Silva Mann  
**Presidente da FAPESE**

**ANEXO I AO CONTRATO**

**PLANO DE TRABALHO**

**ITEM 1 – DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49107-230	1.1.7 Esfera Administrativa Pública

1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail <a href="mailto:gabinete.reitor@academico.ufs.br">gabinete.reitor@academico.ufs.br</a>
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor ***83396** -SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail <a href="mailto:fapesepresi@fapese.org.br">fapesepresi@fapese.org.br</a>	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

## ITEM 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFS (Curso de Aperfeiçoamento)	2.2.1 Início Jul./24	2.2.2 Término Jun./25
2.3 Problematização		
<p>O Núcleo da Universidade Federal de Sergipe da Ação Saberes Indígenas na Escola (Núcleo UFS da ASIE), vinculado à Rede Nordeste da ASIE atenderá, com diversas ações de formação continuada, professoras e professores indígenas dos povos Xokó, Kariri-Xocó e Wassu- Cocal. O território indígena Xokó está localizado no estado de Sergipe. Por sua vez, os territórios Kariri-Xocó e Wassu-Cocal localizam-se no estado de Alagoas.</p> <p>O Núcleo UFS da Ação Saberes Indígenas na Escola desenvolverá ações de formação continuada junto aos povos Xokó, Kariri-Xocó e Wassu-Cocal. Nenhum desses povos foram contemplados com a ASIE. Boa parte das(os) professoras(es) indígenas que atuam nessas escolas não possuem formação específica. Em Sergipe, até o momento, não foi ofertada nenhuma Licenciatura Intercultural. De maneira semelhante, não há registro de ação de formação continuada específica ofertada pela secretaria de educação do estado.</p> <p>Com essas preocupações mantemos há anos diálogos com lideranças educacionais desses povos no intuito de contribuir com essa formação, mas, sem uma política que garanta as condições de</p>		

realização, tais ações foram realizadas de forma pontual, não contribuindo de forma significativa para a garantia dos direitos constitucionais dos povos indígenas à educação escolarizada, conforme preceituado no arcabouço legal, orientador e administrativo nacional que define, normatiza e orienta o direito a Educação Escolar Indígena intercultural, bilingue ou monolíngue, específica e diferenciada.

É nesse contexto da importância da formação continuada dos povos indígenas que propomos criar o Núcleo UFS – ASIE e desenvolver diversas ações junto aos povos Xokó, Kariri-Xocó e Wassu- Cocal. Essas ações serão realizadas na UFS e nas comunidades, partindo sempre do entendimento e da defesa do território como espaço formativo das(os) professoras(es) indígenas, conforme detalhamos neste Plano.

#### 2.4 Objeto do Projeto

Prover recurso/custeio para a ofertar curso de formação continuada a 87 professoras(es) indígenas e 8 orientadoras(es) de estudos, com a produção de material didático- pedagógico a partir dos Encontros Formativos realizados e do planejamento que será feito junto essas(es) professoras(es) sobre o tipo de material a ser produzido.

#### 2.5 Justificativa da Proposição

A ação proposta justifica-se pela carência de formação específica para a(o)s professora(e)s indígenas Xokó, Kariri-Xocó e Wassu-Cocal, buscando, assim, contribuir para a garantia dos direitos constitucionais dos povos indígenas à educação escolarizada, conforme preceituado no arcabouço legal, orientador e administrativo nacional que define, normatiza e orienta o direito à Educação Escolar Indígena intercultural, bilingue ou monolíngue, específica e diferenciada.

#### 2.6 Objetivo da Pesquisa

Realizar diversas ações de formação continuada visando estimular a prática pedagógica intercultural com às(aos) professoras(es) indígenas Xokó, Kariri-Xocó e Wassu-cocal, bem como, promover o diálogo entre essas comunidades com o intuito de contribuir para o fortalecimento da Educação Escolar Indígena nos territórios envolvidos e a criação e fortalecimento do território etnoeducacional, incluindo ainda a produção de material didáticopedagógico específicos elaborados a partir do planejamento a ser feito junto a(o)s professoras(es) indígenas de cada povo.

### **ITEM 3 – PLANO DE APLICAÇÃO**

#### **3. VALORES PREVISTOS**

3.1 Valor global do projeto	R\$ 100.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 95.238,09
3.2.1 Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00
3.2.2 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00
3.2.3 CLT	R\$ 0,00
3.2.4 Encargos Sociais	R\$ 0,00
3.2.5 Despesas com Bolsas	R\$ 0,00
3.2.7 Materiais de Consumo	R\$ 9.705,59
3.2.8 Despesas com viagem	R\$ 48.532,50
3.2.9 Custo Operacional	R\$ 4.761,90
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 4.761,90
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

#### ITEM 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### 4. EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE, ESPECIFICAÇÃO, INDICADOR FÍSICO E PERÍODO DE EXECUÇÃO)

**META ÚNICA:** realizar formação continuada, na forma de Curso de Aperfeiçoamento, para professoras(es) indígenas e orientadoras(es) indígenas de estudos, com a produção de material didático-pedagógico elaborados nos Encontros Formativos realizados na UFS e nos territórios indígenas dos povos Xokó, Kariri-Xocó e Wassu-Cocal

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
única	única	<b>Diárias-demaís deslocamentos</b> Viagens entre Território Indígena Xokó (Ilha de São Pedro, Porto da Folha - SE), Território Indígena Kariri-Xocó (Porto Real do Colégio-AL) e Wassu-Cocal	diária	62,5	Jul/2024	Jun/2025

(Joaquim Gomes – AL) – Equipe Gestora e Formadora.				
<b>Diárias- deslocamento para outras capitais de estados</b> Viagem para reuniões da Rede Saberes Nordeste com a participação de todas IES da Rede e/ou Atividades de Formação com colaboradores eventuais. Equipe gestora.	diária	14	Jul/2024	Jun/2025
<b>Diárias-Deslocamentos</b> para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo Reuniões FNEEI e MEC – Brasília (DF). Coordenadora de Núcleo e Coordenaora Indígena, Supervisora. Atividades de Formação com colaboradores eventuais.	diária	24	Jul/2024	Jun/2025
<b>Hospedagem em Sergipe, Alagoas, Brasília e local de reunião da Rede ASIE</b> , para coordenadoras, supervisoras, cursistas, orientadores, formadores e colaboradores eventuais.	verb	1	Jul/2024	Jun/2025
<b>Serviço de Terceiro (ST)- Pessoa Jurídica (PJ): gráfico e editoria</b> Serviços Gráficos (diagramação, revisão, editoração, impressão, encadernação, confecção de banner, confecção de camisas, material escolar padronizado)	Serv.	1	Jul/2024	Jun/2025
<b>ST- PJ: Despesa com locomoção</b> Aquisição passagens Aéreas (AJU X BSB) ou (AL x BSB)  Para equipe gestora participar em reuniões a participação das/os gestores, orientadores, formadores e colaboradores eventuais participar nas formações.	uni	5	Jul/2024	Jun/2025
Passagens Terrestres (AL X SE) ou (BA X SE)	uni	8	Jul/2024	Jun/2025
T- PJ: Refeições Aquisição de refeições a serem disponibilizadas durante as etapas formativas na UFS.	serv	1	Jul/2024	Jun/2025
<b>Material de Consumo-combustível</b> Abastecimento de veículo para deslocamento equipe gestora, formadora e/ou cursistas.	litro	250	Jul/2024	Jun/2025
<b>Material de Consumo-mantimentos e materiais para preparo e servir as refeições</b> Aquisição de mantimentos/alimentos e demais materiais necessários para a confecção e disponibilização de refeições durante as etapas formativas.	verb	1	Jul/2024	Jun/2025



<b>Material de Consumo- material de papelaria e expediente</b> Aquisição de material de papelaria e expediente.	unidade	1	Jul/2024	Jun/2025
--	---------	---	----------	----------

## ITEM 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 5.1 Valores do Concedente (2024/2025)

Objeto	Desembolso 1 (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	-----
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37;000,00
Encargos Sociais	-----
Bolsas	-----
Despesas com Viagens	48.532,50
Material de Consumo	9.705,59
Material Permanente	-----
Contratação CLT	-----
Custos Administrativo	4.761,90
TOTAL	100.000.00

### 5.2 Valores da Executora – Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Termo de Contrato.

## ITEM 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

### 6.1 Aquisição de Bens

Objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla a aquisição, produção ou construção de bens.

### 6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Salas de aula	3	Quatro encontros de 2 dias/ano
Auditórios e miniauditório do Campus Itabaiana	2	Três encontros de 2 dia/ano
Auditórios - Campus São Cristóvão	2	Três encontros de 2 dias/ano
RESUN-Itabaiana	1	Quatro encontros de 2 dias/ano
RESUN – São Cristóvão	1	Dois encontros de 2 dias/ano
Laboratórios didáticos – Campus Itabaiana	4	Quatro encontros de 2 dias/ano
Laboratórios didáticos - Campus São Cristóvão	4	Dois encontros de 2 dias/ano
Salas de webconferências – Campus Itabaiana e/ou São Cristóvão	1	6 reuniões/ano
Estrutura administrativa do DQCI	1	Constante – trabalho da Coordenadora
Transporte	1	10/ano Deslocamento para acompanhamento/realização dos Encontros Formativos, reuniões com as comunidades, encontros do Núcleo UFS e da Rede Nordeste/ano

### ITEM 7 – EQUIPE

<b>Edinéia Tavares Lopes</b>	CPF ***.403.151-**	Perfil Coordenadora Geral da Formação da IES	Pagador MEC
Departamento/Centro: DQCI	Matrícula SIAPE 1212624	Remuneração R\$ 1.400,00 (bolsa)	Carga horária 4h/semana

<b>Evaldo Becker</b>	CPF ***.225.020-**	Perfil Profº. Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro: Dep. Filosofia	Matrícula SIAPE 1698693	Remuneração R\$ 1.100.00 (bolsa)	Carga horária 4h/semana

<b>Lívia Jessica Messias Almeida</b>	CPF ***.779.105-**	Perfil Formadora vol. esporádica	Pagador -
Departamento/Centro: DEDI/UFS - Campos Itabaiana	Matrícula SIAPE 3152732	Remuneração R\$ -	Carga horária 2h/semana

<b>Nubia Dias dos Santos</b>	CPF ***.873.315-**	Perfil Formadora Voluntária Esporádica	Pagador -
Departamento/Centro Departamento de Geografia – UFS- Campos São Cristóvão	Matrícula SIAPE 01190318	Remuneração R\$ -	Carga horária 10h anual

<b>Josefa de Lisboa Santos</b>	CPF ***.648.535-**	Perfil Formadora Vol. Esporádica	Pagador -
Departamento/Centro Departamento de Geografia – UFS- Campos São Cristóvão	Matrícula SIAPE 1765086	Remuneração R\$ -	Carga horária 10h/ano

<b>Heloisa de Mello</b>	CPF ***.122.407-**	Perfil Formadora Vol. Esporádica	Pagador -
Departamento/Centro Departamento de Química	Matrícula SIAPE 1324392	Remuneração R\$ -	Carga horária 2h/semana

<b>Renato Izidoro da Silva</b>	CPF ***.534.078-**	Perfil Formador Vol. Esporádico	Pagador -
Departamento/Centro DEDI/UFS - Campos Itabaiana	Matrícula SIAPE 1765086	Remuneração R\$ -	Carga horária 2h/semana

<b>6 professoras(es) da UFS –</b> serão convidadas(s) conforme necessidades identificadas a partir dos temas elencados na formação	CPF	Perfil Formador Vol. Esporádico	Pagador -
Departamento/Centro	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ -	Carga horária 10h/ano

#### Estudantes de Graduação da Universidade Federal de Sergipe

<b>Mailson Acacio dos Santos Melo</b>	Perfil: Estudante de Graduação Voluntário	Pagador -
Departamento/Centro Departamento de Geografia Itabaiana – DGEI/UFS	Matrícula 202100005193	Carga horária 4 h/semana
<b>Dalvanice Gonçalves dos Santos</b>	Perfil: Estudante de Graduação Voluntário	Pagador -
Geologia/DGEOL - São Cristóvão/UFS	Matrícula 202000034236	Carga horária 4h/semana
<b>Lucas Santos Bomfim</b>	Perfil: Estudante de Graduação Voluntário	Pagador -
Curso: Engenharia Química	Matrícula 202000085763	Carga horária 4h/semana
<b>Serão selecionadas(os) 15 estudantes para atuarem nas formações como monitoras(es)</b>	Perfil: Estudante de Graduação Voluntário	Pagador -
Curso:	Matrícula	Carga horária 4h/semana

#### Estudantes de Pós-Graduação da UFS

<b>Carleane Soares da Silva</b>	Perfil: Formadora Bolsista- R\$ 1.100,00	Pagador: MEC
Curso: PPGED/UFS	Matrícula: 202221000914	Carga Horária: 20h/semana
<b>Jessica Araujo dos Santos</b>	Perfil: Formadora Vol.	Pagador -
Curso: Mestranda Programa de Pós- graduação em Educação (PPGED) - UFS	Matrícula 202221001822	Carga horária 4h/semana
<b>Felipe de Sena e Silva</b>	Matrícula 202321004200	Pagador -
Curso: Doutorando no PPGED -UFS	Perfil: Formadora Vol.	Carga horária 4h/semana
<b>Serão selecionadas(os) 7 estudantes da Pós-Graduação</b> Contribuirão nas formações durante a Etapa Comunidade e Etapa Universidade	Perfil Formadora) Voluntária(o)	Pagador -
Curso:		Carga Horária

## MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

### Membra externa ligada a Instituição Federal de Educação Superior

<b>Karliane Macedo Nunes</b>	CPF: ***.835.105-**	Perfil: Formadora Voluntária esporádica	Pagador -
<b>Instituição:</b> UFBA	Matrícula SIAPE 1675610	Remuneração R\$ 0,0	Carga horária 10h/anual

### Estudantes de Pós-Graduação de outra IFES

<b>Raiza Padilha Scanavaca</b>	Perfil Formadora) Voluntária(o)	Pagador -
Doutoranda em Ensino, Filosofia e História das Ciências – PPGFHC-UFBA	CPF ***.382.808-**	Carga Horária: 4 horas/semanais

### Membras externas

<b>Rita Simone Barbosa Liberato</b> CPF: ***.365.735-**	Perfil Formadora	Pagador - MEC
Instituição: -----	Remuneração R\$ 1.100,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Sandra de Moraes Santos Bomfim</b> CPF: ***.834.885-**	Perfil Superv. formação junto à IES	Pagador: MEC
Instituição: NEABI/UFS	Remuneração R\$ 1.200,00	Carga horária 20h/semanal

### Membras(os) externas(os) vinculadas(os) as escolas indígenas

<b>Rejane Lúcio Cajueiro de Amorim Souza</b> CPF: ***.992.844-**	Perfil Coordenador Adjunta (Indígena)	Pagador MEC
Instituição: Escola Pajé Francisco Queiroz Suíra	Remuneração R\$ 1.400,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Danielly Silva dos Santos Lima</b> CPF: ***.692.115-**	Perfil Supervisor da formação junto à IES	Pagador MEC

Instituição: Colégio Indígena Estadual Dom José Brandão de Castro	Remuneração R\$ 1.200,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Rosineide dos Santos Silva</b> CPF: ***.153.184-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador MEC
Instituição: Escola Indígena Estadual Profa. Marlene Marques dos Santos	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Eleuza Juvita de Lima Santos</b> CPF: ***.391.374-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador MEC
Instituição: Escola Estadual Profa. Marlene Marques dos Santos	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Gilvaneide Maria Honório da Silva</b> CPF: ***.724.924-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador MEC
Instituição: Escola Estadual Profa. Marlene Marques dos Santos	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Geovania Maria Honorio da Silva</b> CPF: ***.923.984-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador MEC
Instituição: Escola Estadual Profa. Marlene Marques dos Santos	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Elizângela Ferreira da Silva</b> CPF: ***.106.264-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador MEC
Instituição: Pajé Francisco Queiroz Suíra	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Lucicleide de Oliveira Suíra</b> CPF:***.323.175-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador - MEC
Instituição: Pajé Francisco Queiroz Suíra	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Jefferson de Carvalho</b> CPF: ***.644.004-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador - MEC
Instituição: Pajé Francisco Queiroz Suíra	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Mariana Apolonio Rosa Lima</b> CPF: ***.277.685-**	Perfil Orientadora de Estudo	Pagador - MEC
Instituição: Colégio Indígena Estadual Dom José Brandão de Castro	Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Larissa Ferreira Ferro</b> CPF: ***.329.514-**	Perfil Formadora	Pagador - MEC
<b>Instituição: -----</b>	Remuneração R\$ 1.100,00	Carga horária 20h/semanal
<b>Ivanilson Martins dos Santos</b> CPF: ***.374.245-**	Perfil Formador	Pagador - MEC
Instituição: Território Indígena Xokó	Remuneração R\$ 1.100,00	Carga horária 20h/semanal
<b>José Nunes de Oliveira</b> CPF: ***.854.384-**	Perfil Formador	Pagador - MEC
Instituição: Território Indígena Kariri-Xocó	Remuneração R\$ 1.100,00	Carga horária 20h/semanal

<b>Cristina Melo Freitas</b> CPF: ***.922.535-**	Perfil Estud de Graduação Voluntaria	Pagador
Instituição: Território Indígena Xokó	Remuneração R\$ -	Carga horária 4h/semanal
<b>Luan Vinicius Carvalho de Almeida</b> CPF: ***.281.375-**	Perfil Formador Voluntário	Pagador
Instituição: -----	Remuneração	Carga horária 4h/semanais

**Coordenadores de Ação a serem indicados pelas secretarias estaduais de educação de Alagoas e/ou Sergipe**

Nome: a ser indicado	CPF:	Perfil:	Pagador -
<b>Instituição: SEDUC-SE</b>		Remuneração R\$ 765,00	Carga horária 20h/semanal

Obs: Indicamos o total de 41 membros internos e 20 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018- CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

**ITEM 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO**

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “Edinéia Tavares Lopes”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Profª. Dra. Edinéia Tavares Lopes  
**Coordenadora**

**ITEM 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES**

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFS (Curso de Aperfeiçoamento)”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

## ANEXO II DO CONTRATO

### ORÇAMENTO

#### PROJETO: "Ações Saberes Indígenas" - MEC

Coordenação: Profª Edinéia Tavares Lopes - e-mail: edineia.ufs@gmail.com

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. Serviços de Terceiros</b>				<b>37.000,00</b>
<b>Pessoa Jurídica</b>				<b>37.000,00</b>
Serviços Gráficos (diagramação, revisão, editoração, impressão, encadernação, confecção de banner, confecção de camisas, material escolar padronizado)	verb	1	17.000,00	17.000,00
Refeições	verb	1	8.000,00	8.000,00
Hospedagem (SE, AL, BSB, e outro local ainda a definir)	verb	1	12.000,00	12.000,00
<b>2. Despesas com Viagens</b>				<b>48.532,50</b>
Passagens Aéreas (AJU X BSB) ou (AL x BSB)	unid	5	2.000,00	10.000,00
Passagens Terrestres (AL X SE) ou (BA X SE)	unid	8	200,00	1.600,00
Adicional de embarque	unid	5	95,00	475,00
Diárias Nacionais	diária	24	425,00	10.200,00
Diárias Estaduais	diária	14	380,00	5.320,00
Diárias de Campo	diárias	62,5	335,00	20.937,50
<b>3. Material de Consumo</b>				<b>9.705,59</b>
Materiais de Escritório (papelaria, expediente)	verb	1	2.417,50	2.417,50
Combustível	litros	250	6,50	1.625,00
Mantimentos/alimentos	verb	1	5.663,09	5.663,09
<b>SUBTOTAL</b>				<b>95.238,09</b>
<b>4. Gerenciamento Administrativo e Financeiro</b>				
Custos Administrativos (FAPESE)	%		95.238,09	4.761,90
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

(assinatura eletrônica)  
**Profª Edineia Tavares Lopes**  
Coordenadora

(assinatura eletrônica)  
**Prof. Dra. Renata Silva Mann**  
Presidente da FAPESE

(assinatura eletrônica)  
**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**  
Reitor da UFS

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00
Despesas com Viagens	R\$ 48.532,50
Material de Consumo	R\$ 9.705,59
Custos Operacionais	R\$ 4.761,90
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

São Cristóvão/SE,  
data das assinaturas  
eletrônicas.

(assinatura eletrônica)  
**Profª Edineia Tavares Lopes**  
Coordenadora

(assinatura eletrônica)  
**Prof. Dra. Renata Silva Mann**  
Presidente da FAPESE

(assinatura eletrônica)  
**Prof. Dr. Valter  
Joviniano de  
Santana Filho**  
Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 29/07/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0596766** e o código CRC **A30624C7**.